

PROCESSO RUNESP 893/1989 – Vol. 14

ASSUNTO: Estudo das Carreiras do Pessoal não docente

DESPACHO Nº 543/2022-RUNESP

Trata-se de processo encaminhado pela Pró-reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão para conhecimento e deliberação quanto ao resultado da discussão no âmbito do Conselho de Administração e Desenvolvimento – CADE, da proposta formulada pelo Grupo de Trabalho criado pelo colegiado para tratar de Gestão de Desempenho e promoção dos servidores técnico-administrativos.

A proposta foi analisada em sessão de 01/12/2021, obtendo manifestação favorável, por unanimidade, do colegiado quanto a proposta de Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Técnicos e Administrativos da Unesp, mas sem prejuízos dos destaques que foram apresentados por alguns conselheiros para incorporação à proposta, conforme consta do Despacho 108/2021-CADE/SG de fls. 4394/4397 do processo.

O Pró-reitor de Planejamento Estratégico e Gestão ao receber o despacho do Secretário Geral encaminhou o processo para análise e manifestação técnica da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, com remessa posterior à consideração da Assessoria Jurídica (fl. 4398).

A CGP apresentou apurada manifestação técnica às fls. 4399/4406 e, em seguida, houve a juntada do parecer elaborado pela AJ às fls. 4407/4415, manifestações acolhidas pela PROPEG e encaminhadas ao Gabinete do Reitor para conhecimento.

Compulsando os autos, observo que as alterações ao texto original tiverem um impacto negativo ao cuidadoso trabalho elaborado pelo Grupo de estudo do Plano de Carreira para tratar da **Gestão de desempenho e promoção dos servidores técnico-administrativos**, conforme relatado na Informação nº 19/2022-CGP/PROPEG, bem como incorporaram aspectos de duvidosa legalidade que comprometem a validade do plano de carreira e merecem reflexão e maior discussão pela comunidade.

A CGP aponta vários problemas, sendo, por primeiro, o afastamento dos objetivos indicados pelo próprio CADE para a Comissão *"no momento de sua criação, inviabilizando a missão e os princípios da gestão de pessoas"* (Fl. 4399), e ao longo de sua manifestação vai demonstrando essa situação.

Também aponta equívocos provocados pelos acréscimos aprovados na sessão do CADE, que resultam em limitação na progressão funcional por nível, em sensível prejuízo ao servidor, bem como permitindo uma rápida ascensão ao topo da carreira com ganhos pequenos contra a possibilidade de uma progressão mais lenta, compatível com a ideia de carreira, mas com resultados salariais mais consistentes.

Por sua vez, a AJ apontou problemas claros na manutenção do instituto da mobilidade funcional, que vem sendo objeto de questionamentos no Tribunal de Contas e Ministério Público Estadual, gerando insegurança para nossos servidores e instabilidade na carreira, o que deve sempre ser evitado.

Apontou, ainda, problemas relativos a adendos que não dizem respeito a planos de carreira e implicam em diminuição da competência do Reitor, em contradição com o Estatuto da Unesp.

Portanto, considerando as manifestações da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e da Assessoria Jurídica, entendo que a forma como veio a proposta não atende a dois princípios básicos das carreiras de servidores: sustentabilidade e perspectiva de crescimento funcional.

Visando ao atendimento desses dois princípios, e também em busca de uma proposta que tenha perenidade e valorização efetiva dos servidores, entendo que seria adequado levarmos essa discussão para conhecimento das Congregações como forma de ampliar o debate e agregar sugestões que possam aperfeiçoar os trabalhos realizados no âmbito do CADE, propiciando ao Conselho Universitário uma visão mais ampla das aspirações de nossa comunidade acadêmica.

Assim, e com base no artigo 34, I e II do Estatuto da Unesp, encaminhe-se os autos para a Secretaria Geral para conhecimento e providências junto às unidades universitárias.

São Paulo, 24 de agosto de 2022.


PASQUAL BARRETTI
Reitor